

Ata de Registro de Preços 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	07/07/2025 11:04 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000298/2024-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01508/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2025)

(Processo Administrativo n.º 23289.000298/2024-50)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, homologado em 18/06/2025, processo administrativo nº 23289.000298 /2024-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Módulos Didáticos para uso em Laboratórios nos campus do Instituto federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR											
Razão Social: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA CNPJ: 09.134.068/0001-38											
Endereço: Cancioneiro Popular, 458 - SANTO AMARO - SAO PAULO/SP - 04710-001											
Telefone: (11) 3205-2586				E-mail: licit@obahonline.com.br							
Banco: 001 - Banco do Brasil				Agencia: 1818-X Conta: 90020-6							
Representante legal: Sergio Faria Angelico Junior											
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid de Fornecimento	Quantidade por campus						QNT TOTAL	Valor Unitário
				Estâncias		Glória		Propriá			
				Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx		
25	MANTA AQUECEDORA: TEMPERATURA: ATÉ 300°C, CAPACIDADE: 250 ML, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, TIPO: PARA BALÃO	DAJOTA MA01250	UND	0	0	1	4	1	4	8	R\$ 219,95
26	MANTA AQUECEDORA: TEMPERATURA: ATÉ 300°C, CAPACIDADE: 500 ML, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE, TIPO: PARA BALÃO	DAJOTA MA01500	UND	1	5	1	4	1	4	13	R\$ 272,95

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS ESTÂNCIA: R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

3.2.2. CAMPUS GLÓRIA: Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória /SE. CEP: 49680-000.

3.2.3. CAMPUS PROPRIÁ: Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro, Propriá - SE, CEP: 49900-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. (SUPRESSÃO) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços

11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA

FORNECEDOR

Testemunhas:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Testemunha



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 11:04:29.

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Porposta Obah.pdf (1.41 MB)

OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA
Rua: Cancioneiro Popular, 458 - SANTO AMARO - SAO PAULO/SP - 04710-001
Telefone: (11) 3205-2586
CNPJ: 09.134.068/0001-38 **IE:** 149.852.916.117 **IM:** 36847402
Email: licit@obahonline.com.br **Site:** <https://www.obahonline.com.br>
E-MAIL: licit@obahonline.com.br

Ao Órgão 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Pregão Eletrônico N° 900152025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
25	MANTA AQUECEDORA PARA BALÕES DE USO EM LABORATÓRIO, CAPACIDADE 250 ML , CONTROLE ELETRÔNICO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA MÁXIMA DO NINHO: 350°C; NINHO FIBERGLASS	UNIDADE	8,00	219,9500	1.759,6000
	MARCA: DAJOTA FABRICANTE: DAJOTA MODELO/VERSÃO: 250 ML				
26	MANTA AQUECEDORA PARA BALÕES DE USO EM LABORATÓRIO, CAPACIDADE 500 ML, CONTROLE ELETRÔNICO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA, TEMPERATURA MÁXIMA DO NINHO: 350°C; NINHO FIBERGLASS	UNIDADE	13,00	272,9500	3.548,3500
	MARCA: DAJOTA FABRICANTE: DAJOTA MODELO/VERSÃO: 500 ML				

Valor total da proposta: 5.307,9500

O valor total dessa proposta é de R\$5.307,9500 (cinco mil e trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA
Rua: Cancioneiro Popular, 458 - SANTO AMARO - SAO PAULO/SP - 04710-001
Telefone: (11) 3205-2586
CNPJ: 09.134.068/0001-38 **IE:** 149.852.916.117 **IM:** 36847402
Email: licit@obahonline.com.br **Site:** <https://www.obahonline.com.br>
E-MAIL: licit@obahonline.com.br

Ao Órgão 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Pregão Eletrônico N° 900152025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia: 1818-X

Conta: 90020-6

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega 25 DIAS OU conf. exigencia do edital

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 Meses

VALIDADE DO CONTRATO , 12 MESES

DECLARAÇÃO

The resource of this report item is not reachable.

Observações:

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome:Sergio Faria Angelico Junior CPF:228.593.718-00

RG:33.609.494-2 Expedido por: SSP

Cargo/Função: Sócio Gerente

Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nossa empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Nossa empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO. NOSSOS PREÇOS PROPOSTOS CONTEMPLAM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS ENCARGOS (IMPOSTOS, FRETES, TAXAS, ETC) INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

OBAH . PRODUTOS E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA , RUA CONSELHEIRO POPULAR 458, SANTO AMARO SÃO PAULO , CEP 04710-00, CNPJ:09.134.068/0001-38

ATUALMENTE NÃO TRABALHA COM PRODUTOS CONTROLADOS PELA , P.F , SSP, ANVISA, SOMENTE COM PRODUTOS NÃO REGULADOS PELA ANVISA , PAGINA 5 CATEGORIA 9 E 10Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela Anvisa

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA
Rua: Cancioneiro Popular, 458 - SANTO AMARO - SAO PAULO/SP - 04710-001
Telefone: (11) 3205-2586
CNPJ: 09.134.068/0001-38 **IE:** 149.852.916.117 **IM:** 36847402
Email: licit@obahonline.com.br **Site:** <https://www.obahonline.com.br>
E-MAIL: licit@obahonline.com.br

Ao Órgão 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Pregão Eletrônico N° 900152025. Apresentamos nossa proposta de preços.

São Paulo, 10 de Abril de 2025

MANTA Aquecedora

DAJOTA
PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

A manta aquecedora para balões de uso em laboratório da DAJOTA oferece controle preciso de temperatura, facilitando reações químicas sensíveis e experimentos delicados. Essencial para garantir resultados confiáveis e reproduzíveis em diversas análises laboratoriais



- Fabricada em alumínio com revestimento epóxi;
- Alta segurança, pois não gera faíscas;
- Estrutura isolada do calor;
- Resistência de fio Kanthal®, inserida em cadarços de fibra e posicionada em um ninho circular;
- Temperatura máxima do ninho: 350°C; Ninho Fiberglass
- Controle eletrônico para ajuste da temperatura;
- Cabo de alimentação com dupla isolação e plugue de três pinos (duas fases e um terra), conforme a norma ABNT NBR 14136;
- Inclui regulador eletrônico de temperatura e manual de instruções.

Modelo	Dimensões Externas(ØxA)	Potencia (W)	Voltagem (V)	Temp. Máx. (°C)	Cap. (mL)
MA01050	11x6,5cm	65	127/220	350	50
MA01125	13x8cm	90	127/220	350	125
MA01250	16,6x9,5cm	130	127/220	350	250
MA01500	18,6x10,5cm	190	127/220	350	500
MA011000	24,5x13,3cm	315	127/220	350	1000
MA012000	25,1x13,5cm	455	220	350	2000
MA013000	27,2x17,5cm	570	220	350	3000

Com 15 anos de trajetória, a DaJota é uma empresa líder na representação de produtos para laboratório, atuando como importadora e exportadora.

Destaca-se pelo compromisso e experiência. Buscando suprir a demanda por equipamentos de qualidade nacional e internacional, priorizando Qualidade, Serviço e Compromisso.

OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA
CNPJ: 09.134.068/0001-38

www.dajota.com.br



atendimento@dajota.com.br



+ 55 11 3205-2586



MANUAL

Operacional

Manta Aquecedora

A manta aquecedora para balões de uso em laboratório da DAJOTA oferece controle preciso de temperatura, facilitando reações químicas sensíveis e experimentos delicados. Essencial para garantir resultados confiáveis e reproduzíveis em diversas análises laboratoriais.



**MANTA AQUECEDORA PARA
BALÕES COM REGULADOR DE
POTÊNCIA**

Fabricante

Com 15 anos de trajetória, a DaJota é uma empresa líder na representação de produtos para laboratório, atuando como importadora e exportadora.

Destaca-se pelo compromisso e experiência. Buscando suprir a demanda por equipamentos de qualidade nacional e internacional, priorizando Qualidade, Serviço e Compromisso.

OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA
CNPJ: 09.134.068/0001-38

www.dajota.com.br



atendimento@dajota.com.br



+ 55 11 3205-2586



Rua Cancioneiro Popular,
458 - Santo Amaro - São
Paulo/SP - 04710-001



Súmário

1.Aplicação do Equipamento.....	3
2.Componentes do Equipamento.....	3
3.Procedimento para Utilização do Equipamento.....	3
4.Procedimento para Limpeza do Equipamento.....	4
5.Cuidados na Utilização do Equipamento.....	4
6.Garantia.....	4
7.Perda de Garantia.....	4



Aplicação do Equipamento

A Manta Aquecedora para Balões com Regulador de Potência é projetada especificamente para aquecer balões de fundo redondo até 350°C e 500°C, com capacidade de 250ml, 500mL, 1L, 2L e 3L. Este aparelho é ideal para aquecer balões de diferentes volumes, oferecendo um aquecimento rápido, envolvente e uniforme, tornando-o adequado para trabalhos que exigem altas temperaturas.

Componentes do Equipamento

A Manta Aquecedora para Balões com Regulador de Potência possui um corpo em alumínio com pintura epóxi, oferecendo resistência química. Sua isolamento é feito com lã de vidro, proporcionando eficiência térmica. As resistências, fabricadas em fio de Kanthal, são embutidas em cadarços de fibra de vidro e alojadas no ninho em formato circular, alcançando uma temperatura de até 500°C.

Um controlador de temperatura eletrônico com referência de 1 a 10 garante precisão no aquecimento, enquanto uma lâmpada piloto vermelha indica quando a resistência está em funcionamento. O cabo de força possui dupla isolamento e plug de três pinos conforme ABNT NBR 14136, com alimentação para 127 ou 220 volts (Obs: Mantas a partir de 2L somente voltagem 220v).

Procedimento para Utilização do Equipamento

Para garantir uma operação segura e eficiente da manta aquecedora, siga estas etapas adicionais:

Certifique-se de que o controlador de temperatura esteja ajustado para o mínimo antes de ligar o equipamento. Conecte o cabo de alimentação à rede elétrica com segurança. Nunca ligue o equipamento com o ninho sem o balão ou com o balão vazio.

Coloque o balão dentro do ninho, na área de aquecimento, tomando cuidado para não deixá-lo secar dentro da manta ou colocá-lo vazio enquanto a manta estiver ligada, o que pode causar tensão na vidraria.

Gire o botão controlador para a direita; ao ouvir um clique, a manta estará ligada. Observe a luz indicadora para confirmar se a manta está ligada. Ajuste a temperatura desejada no controlador conforme necessário para seu trabalho.

Ao concluir o trabalho, retorne o botão para a posição zero e deixe a manta esfriar.



É normal que mantas novas emitam um leve odor ou fumaça nos primeiros minutos de uso, o que deve cessar rapidamente.

Procedimento para Limpeza do Equipamento

Limpe periodicamente com flanela umedecida com água e sabão

Cuidados na Utilização do Equipamento

Para garantir a segurança e o desempenho adequado do equipamento, siga estas diretrizes importantes:

Verifique a Voltagem: Antes de utilizar a manta aquecedora, certifique-se de que a voltagem do equipamento é compatível com a da sua rede elétrica. Isso evitará danos e garantirá um funcionamento seguro.

Evite Molhar e Danificar o Equipamento: Não molhe o interior da manta, plugs e lâmpadas para prevenir curtos-circuitos e riscos de choque elétrico. Limpe periodicamente com panos umedecidos em água e sabão, evitando o uso de solventes que podem danificar a pintura.

Use Balões Adequados: Nunca ligue a manta aquecedora sem o balão de vidro ou com um balão de capacidade diferente da capacidade da manta a ser utilizada. Isso é essencial para evitar danos ao equipamento e garantir resultados confiáveis.

Cuidado com Líquidos no Ninho da Manta: Evite deixar cair qualquer líquido no ninho da manta, pois isso pode causar danos à resistência. Preste atenção especial a essa área durante o uso.

Ao seguir estas orientações, você garantirá não só o bom funcionamento da manta aquecedora, mas também a sua segurança e a durabilidade do equipamento.

Garantia

A DAJOTA Produtos para Laboratório, como fabricante do equipamento, oferece garantia contra qualquer defeito de fabricação pelo período de seis meses a partir da data de emissão da nota fiscal ao consumidor. Qualquer defeito identificado no equipamento deve ser relatado à revenda ou à DAJOTA o mais breve possível. A garantia inclui a substituição de peças com defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para realizar os reparos.

Perda de Garantia

Se ocorrer qualquer das seguintes situações:

1. Alteração do número de série ou da etiqueta de identificação do equipamento.
2. Instalação ou utilização do produto em desacordo com este Manual de Instruções.
3. Conexão do equipamento a uma tensão diferente daquela para a qual foi fabricado.
4. Maus tratos, modificações ou tentativas de conserto realizadas pelo consumidor.

Além disso, defeitos gerados por problemas no fornecimento de energia elétrica ou falta de água na cuba não serão cobertos pela garantia. Para defeitos ocorridos nos primeiros 90 dias, os custos de transporte serão de responsabilidade da DAJOTA Produtos para Laboratório. Para defeitos cobertos pela garantia contratual, o envio do equipamento para a DAJOTA Produtos para Laboratório será de responsabilidade do consumidor.